Macaé, 13 de dezembro de 2022 **Ofício 171/2022**

À PETRÓBRAS

Assunto: Alteração unilateral de embarque

O **SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE – SINDIPETRO-NF**, foi informado por trabalhadores offshore que a programação para o embarque extra foi alterada pela Petrobrás, estes trabalhadores foram direcionados a um hotel com a contabilização de apenas oito horas extras por dia de atraso no embarque.

Reforçamos que o embarque extra já foge à normalidade das operações e, o ônus deste atraso compete tão somente a Petrobrás, não pode onerar os trabalhadores, sendo devido o pagamento de doze horas extras por dia de atraso no embarque, seguindo a jornada padrão destes trabalhadores.

Desta forma, questionamos:

1) Qual a justificativa para o pagamento de apenas oito horas extras, ao invés das doze horas extras?

Reforçando a boa-fé e o espírito negocial que permeia as relações entre Sindicato e empresa, despedimo-nos com as homenagens de estilo.

Cordialmente,

TEZEU FREITAS BEZERRA
COORDENADOR GERAL
SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE